



**FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO**

**FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
CNPJ 45.395.704/0001-49**

Ata nº 011 – Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo – 05-12-2018

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, em reunião agendada no Auditório Elmano Ferreira Veloso, localizado na sede da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, sito à Avenida Olívo Gomes, nº 100, Santana, São José dos Campos (SP), para Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, conforme convocatória enviada, que contou com a pauta: 1) Aprovação da Ata nº 009 de 03 de outubro de 2018 e Ata nº 10 de 07 de novembro de 2018, 2) Aprovação dos membros da sociedade civil do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura indicados pelo Conselho Deliberativo da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, 3) Análise e votação da reestruturação do Regimento Interno da Lei de Incentivos Fiscais e do Edital LIF 2018 para utilização dos recursos do ano fiscal de 2019, 4) Informes da Diretoria Cultural e 5) Outros Assuntos. O Presidente do Conselho Deliberativo fez a abertura agradecendo a presença de todos. O Presidente fez a leitura de e-mails de faltas justificadas dos Conselheiros Mônica Morais de Oliveira Ribeiro, Vitor Chuster, Elisabete Alves de Oliveira Rodrigues e Mirian Menezes de Oliveira. Passou ao primeiro item da Ata, qual seja a Aprovação da Ata nº 009 de 03 de outubro de 2018 e Ata nº 10 de 07 de novembro de 2018 e indagou se os Conselheiros tinham recebido a pauta, seguida de colocação da Ata para aprovação, ocasião em que indagou se todos estavam de acordo com a aprovação da Ata, se alguém era contrário ou se alguém se abstinha, como não houve manifestação, a Ata foi aprovada por unanimidade. Perguntando se todos receberam a cópia das atas, sendo respondido afirmativamente por todos os conselheiros e pôs em votação as referidas atas, que foram aprovadas por unanimidade. Prosseguindo, passou ao item 2, a aprovação dos representantes da sociedade civil escolhidos pelo Conselho Deliberativo para integrar o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura. Informou que o Conselho Gestor tem mandato concomitante com o Conselho Deliberativo que, portanto, finda-se em dezembro de 2018. Informou ainda que os três membros atuais do Conselho Gestor, Antonia Vieira de Oliveira, Helen Rose dos Santos e Fernando Alves de Christo, juntamente com os representantes do Poder Executivo, Agenor Carvalho e ele mesmo, vem realizando um excelente trabalho no sentido de ampliar e diversificar as atividades do Fundo Municipal de Cultura e, ressaltando a presença da conselheira do Conselho Deliberativo e também do Conselho Gestor, Antonia Vieira de Oliveira, deu parabéns a sua atuação e de todos os membros da sociedade civil no FMC – Fundo Municipal de Cultura. Após, explicou que foram indicados cinco nomes pelo Conselho Deliberativo, que teve até o dia 28 de novembro de 2018 para indicar nomes, devendo os indicados enviar carta de aceite e currículo também no mesmo prazo, sendo os seguintes indicados, a Sras. Antonia Vieira de Oliveira e Helen Rose dos Santos e o Sr. Fernando Alves de Christo, que tem possibilidade de recondução e, além deles, os Srs. Gabriel Alves da Silva Junior e Salatiel Alves. Questionou os conselheiros, indicando que a votação pode ser aberta ou secreta,



FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO

entendendo que aberta é mais célere, sendo aprovado por aclamação a votação aberta. Dá início a votação, informando que cada conselheiro, apto a votar, poderia escolher até 03 indicados, pois havia três vagas. Cada conselheiro apto a votar foi chamado pela ordem da lista de presença, votando em até três nomes. **Ao final da votação, teve-se o seguinte resultado: Antonia Vieira de Oliveira, Helen Rose dos Santos e Fernando Alves de Christo, empatados em primeiro lugar com onze votos cada, seguidos por Gabriel Alves da Silva Junior com quatro votos e Salatiel Alves com três votos, sendo escolhidos pelo Conselho Deliberativo como Conselheiros representantes da sociedade civil do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura a Sra. Antonia Vieira de Oliveira, a Sra. Helen Rose dos Santos e o Sr. Fernando Alves de Christo.** O conselheiro Vicente questionou se seriam escolhidos os dois suplentes, sendo respondido que, anteriormente, já havia sido apontado pela Assessoria Jurídica a impossibilidade pela lei de membros suplentes no Conselho Gestor. O presidente passou para o próximo item da pauta, análise e votação da reestruturação do Regimento Interno da Lei de Incentivos Fiscais e do Edital LIF 2018 para utilização dos recursos do ano fiscal de 2019, 4) Informes da Diretoria Cultural. O presidente passou a palavra ao responsável pela LIF, o sr. Antonio Carlos. O sr. Antonio passou então a descrever as mudanças na Lei de Incentivos Fiscais, publicada em Julho, descrevendo que, entre as principais mudanças, foi a permissão da figura do captador, a possibilidade de utilização de cem por cento do IPTU e ISS devido no ano fiscal, a possibilidade de incentivador com dívidas de utilizar os referidos impostos do ano fiscal, desde que parcele a dívida anterior, a utilização da contrapartida de vinte por cento do benefício utilizado para projetos da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, o pagamento da contrapartida por terceiros, a isenção da contrapartida do incentivador, caso o proponente tenha projeto em execução em leis de fomento estaduais ou federais a possibilidade de bilheteria a preços populares, desde que os recursos adquiridos pela bilheteria sejam utilizados no projeto e, por fim, mudanças nas penalidades por não execução do projeto. Após apresentou as principais alterações no regimento e edital da LIF, qual seja, possibilidade de aprovação de até quatro projetos por proponente, abrindo a possibilidade de captá-los e executá-los, a separação de Currículo e Portfólio, visando melhorar o entendimento desses itens, a retirada do Currículo e Portfólio como documentação obrigatória da inscrição, passando a ser itens de análise da viabilidade técnica do projeto, a CEATO passa a ser uma comissão que acompanha a comissão de seleção em sua análise, participando da reunião final como comissão consultiva, a Inversão do processo de seleção, onde a análise técnica e artística, e a fase documental, após a seleção dos projetos, visando dar celeridade ao processo Informa ainda que os membros da Comissão LIF analisaram as mudanças e aprovaram as alterações do Regimento e do Edital. Após a explanação do Sr. Antonio, abriu-se a palavra aos conselheiros. O conselheiro Vicente pediu a palavra e disse que na primeira pauta foi indicado como somente análise dos documentos e hoje foi enviada errata da convocatória, indicando a votação e que foi pouco o tempo para análise dos referidos documentos e que foi justificado pela Diretoria que se faz necessária celeridade no processo, visando o tempo de pagamento dos referidos impostos no ano fiscal que vem, sendo necessária a aprovação rápida dos projetos, que compreende a justificativa da



**FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO**

diretoria, mas vê que algumas questões devem ser discutidas e neste sentido propõe que sejam apontadas as discordâncias dos conselheiros sobre alguns pontos do edital e regimento e seja feita a defesa e o contraditório e seja votado. O conselheiro Fernando Scarpel pediu a palavra e disse que a lei complementar da LIF tem um problema de redação em seu artigo 23, onde informa que deve-se utilizar para os benefícios da Lei até 2% do imposto arrecadado no exercício fiscal, não podendo ultrapassar um por cento deste montante em uma atividade, projeto, programa ou modalidade de incentivo esportivo ou artístico-cultural e que, em seu entendimento, a redação da lei dá a entender que os projetos culturais ou esportivos não podem ultrapassar um por cento dos recursos atribuídos à LIF, fato que inviabilizaria a própria lei, pois os projetos não conseguiriam ser executados com tão pouco recurso. O sr. Aldo responde ao Sr. Scarpel que o entendimento do mesmo sobre a lei é diferente da dele, pois, o objetivo deste artigo é que não poderá ser aprovado somente um projeto utilizando o recurso total da lei. Após deliberações, decidiu-se que o Conselho não é o foro para essa demanda, devendo o conselheiro, caso entenda ser importante consultar algum vereador no sentido de alterar a redação do referido artigo. O Sr. Aldo passou à solicitação do conselheiro Vicente e disse que entende como frutífera a solicitação do conselheiro e passa a palavra ao mesmo que informa que no Art. 5º do Regimento Interno da LIF, informa que o proponente pode inscrever até quatro projetos, que até aí tudo bem, porém em seu parágrafo primeiro indica que o proponente poderá ter mais de um projeto aprovado. Relata que em sua experiência sobre a área, na leitura de várias Leis de Incentivo, as mesmas indicam que os proponentes podem inscrever quantos projetos quiser, mas somente pode aprovar um e que isso visa impedir que um proponente mais experiente e com conhecimento do formato da lei pode acabar aprovando todos os seus projetos e prejudicando proponentes novos e inexperientes no formato da lei, prejudicando a concorrência e a diversidade dos projetos e que foi justificado ao mesmo o baixo índice de inscrição de projetos da LIF pela diretoria e ele entende como procedente a justificativa, mas propõe então que se coloque um indicativo no sentido de que somente possam ser aprovados mais de um projeto do mesmo proponente caso não tenham outros inscritos. O Sr. Aldo solicita um tempo para que a diretoria possa elaborar uma contraproposta. Após algum tempo, o Sr. Aldo informa que a proposta do sr. Vicente é coerente e procedente, porém, em situações em que a concorrência de projetos é grande e que a diretoria elaborou essa proposta detectando que o número de inscrições de projeto na LIF, nos últimos anos, é inferior que os recursos previstos para a LIF e que se todos fossem aprovados, ainda assim sobrariam recursos. Declara ainda que essas propostas são experimentações, sendo que após a execução desse edital verificaremos a resposta acerca dessa mudança e estaremos monitorando, juntamente com o Conselho, inclusive porque os conselheiros aprovam os projetos e se, tudo der certo e, ampliarmos a concorrência, poderemos alterar esse item e restringir o número de aprovados. O Sr. Vicente disse que diante do compromisso assumido pelo Presidente de que monitorará os resultados e que poderá haver a mudança no sentido de restringir o número de aprovações pelo mesmo proponente, ele retira a proposição, desde que o Conselho e o Presidente assumam esse compromisso, ao que o Sr. Presidente reforça o compromisso assumido. O Sr. Vicente fez a segunda proposição,



FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO

que é relativa ao Art. 11 do Regimento Interno da LIF, que apresenta que a CEATO tem caráter consultivo e que auxiliará a comissão de seleção e entende que a CEATO ao longo de sua história possui grande importância ao analisar a viabilidade técnica e orçamentária dos projetos e agora a análise documental e que esta sempre teve caráter deliberativo, votando juntamente com as outras comissões e escolhendo os projetos e portanto, vê com preocupação essa nova atribuição da CEATO que, na opinião dele, é como uma diminuição dessa tão importante comissão. O Sr. Antonio pediu a palavra e declarou que a preocupação do conselheiro é importante e procedente e que a CEATO passou a ter caráter deliberativo a partir das mudanças implementadas no ano de 2000, pois antes ela emitia pareceres, sendo a aprovação final do Conselho Deliberativo e que na lei todas as comissões são consultivas sendo prerrogativa do Conselho Deliberativo a aprovação dos projetos da LIF, sendo o único órgão deliberativo sobre o assunto e que, além disso, no ano passado a CEATO já não possuía o caráter deliberativo, pois ela emitia um parecer que era encaminhado para a comissão de seleção que podia ou não segui-lo e que, por fim, a proposta inicial da diretoria mantinha o caráter deliberativo da CEATO, que faria a seleção juntamente com a comissão de seleção, que esse trabalho conjunto visava afinar as análises no sentido de equilibrar os aspectos artísticos e de viabilidade técnica e as especificidades do município e que, por fim, essa foi uma sugestão da Assessoria Jurídica visando manter a isenção e isonomia do processo, pois poderia ser entendido pela sociedade que a Fundação Cultural Cassiano Ricardo, por meio da CEATO, estaria intervindo no processo de seleção e assim, ao mantê-lo consultivo, promoveremos essa isenção necessária ao processo. Após as argumentações do Sr. Antonio, o Presidente abriu espaço para votação da proposição do sr. Vicente e após votação foi aprovada a manutenção do texto original proposto pela diretoria, pela maioria do conselho, tendo dois votos contrários, do sr. Vicente e do sr. Fernando Scarpel. **Após, o Presidente questionou ao Conselho se havia alguma outra proposição, não havendo outra proposição, abriu para votação do novo regimento e do edital da LIF, sendo aprovado por ampla maioria.** Após passou aos informes da Diretoria Cultural. O Sr. Agenor, Diretor Cultural, apresentou as atividades programadas para o mês de dezembro pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo, utilizando como guia o material gráfico de divulgação mensal das atividades desta, dizendo que a mesma preparou uma programação especial para este mês. Como destaque, teremos o Natal Iluminado, programação de Natal da cidade, o encerramento das oficinas culturais do Programa Arte nos Bairros e também a 8ª edição do projeto teatral Noites em Processo. Constituído de diversas atividades que incluem exposição, workshops, leituras dramáticas, espetáculos e mesas de debate, o Noites em Processo deste ano acontece durante uma semana inteira, quando os grupos selecionados poderão compartilhar com o público o processo de pesquisa, criação e ensaio de uma peça teatral, além de debater com especialistas o trabalho em desenvolvimento. Destacou a arte da capa da programação mensal, onde se vê uma foto do encerramento das oficinas do ano anterior, composta por um grande número de alunos, destacando também que as apresentações de encerramento do ano de 2018, contarão com uma média de dois mil a dois mil e quinhentos alunos. Após essa explanação, deu continuidade falando sobre o mês da



**FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO**

música, ocorrido em novembro, onde foram apresentados sessenta shows musicais, nos mais diversos estilos, em 20 espaços, distribuídos por toda a cidade. Apresentou fotos expondo a quantidade de público das atividades e encerrou sua fala apresentando um vídeo com um resumo das apresentações musicais ocorridas no projeto. O Presidente mais uma vez agradeceu, dizendo que a equipe embora com problemas ///tem trabalhado bastante no sentido de ampliar e diversificar as atividades culturais do município e o resultado está aparecendo. Agradeceu a toda equipe, aos funcionários que estavam presentes em trabalho, e a presença de todos. Finalizando, o Presidente indagou se alguém gostaria de fazer uso da palavra, como não houve manifestação, a reunião foi encerrada e eu, Antonio Carlos Oliveira da Silva, lavrei a presente.

Aldo Zonzini Filho
Presidente do Conselho Deliberativo

Antonio Carlos Oliveira da Silva
Secretário da Reunião